



CAMARA MUNICIPAL DE PRAINHA  
PODER LEGISLATIVO  
CNPJ: 10.220.671/0001 - 11  
PROTOCOLO Nº 022/2013  
As 11:50 Hs  
Em 30 / 04 / 2013  
*[Signature]*  
RECEBEDOR

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

**ADMINISTRAÇÃO**  
**PREFEITA – PATRÍCIA BARGE HAGE**  
**VICE PREFEITO – CLAUDOMIRO DA SILVA GUEDES**

## **LEI MUNICIPAL Nº 050 / 2013**

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CRIAR O PROGRAMA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA CADEIA PRODUTIVA DA AQUICULTURA FAMILIAR, BEM COMO UTILIZAR RECURSOS NA PROMOÇÃO DE AÇÕES DE APOIO E INCENTIVO À ATIVIDADE”.**



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA**

GABINETE DA PREFEITA

**LEI MUNICIPAL Nº 050 / 2013**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

Protocolo nº \_\_\_\_\_

Livro \_\_\_\_\_ Folhas \_\_\_\_\_

Prainha (PA), \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CRIAR O PROGRAMA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA CADEIA PRODUTIVA DA AQUICULTURA FAMILIAR, BEM COMO UTILIZAR RECURSOS NA PROMOÇÃO DE AÇÕES DE APOIO E INCENTIVO À ATIVIDADE”.**

A Senhora **PATRICIA BARGE HAGE**, Prefeita Municipal de Prainha, Estado Pará, no uso de suas atribuições que lhe são asseguradas pela legislação em vigor, **FAZ SABER** que o Plenário da Câmara Municipal de Prainha aprovou e ela sanciona a seguinte LEI:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar o **PROGRAMA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA CADEIA PRODUTIVA DA AQUICULTURA FAMILIAR**, bem como utilizar recursos da **Secretaria Municipal de Produção** para promover ações de apoio e incentivo à atividade da piscicultura na fase da implantação (construção de tanques), visando aumentar a produção e agregar renda às famílias rurais mediante projetos específicos.

**Art. 2º** - Os recursos utilizados deverão ser ressarcidos ao Município pelos produtores na forma de produto para instituições municipais, após o primeiro ciclo de produção.

**Art. 3º** - Esses valores retornarão aos cofres públicos e formarão um fundo para utilização de outros produtores na continuidade do programa.

**Art. 4º** - O valor utilizado pelos produtores terá um custo (juros) de 0,5% (por cento) ao mês.

**Art. 5º** - Os beneficiários do programa deverão ser produtores, proprietários ou arrendatários de estabelecimentos rurais, assentamentos, pescadores, associações e cooperativas, localizados no Município de Prainha.

Rua Barão do Rio Branco – Nº 09 – Centro – CEP. 68.130-000 – PRAINHA – PARÁ

CNPJ. 04.860.854/0001-07 FONE (93) 3534-1266

E.mail: [prainhaprefeituragabinete@gmail.com](mailto:prainhaprefeituragabinete@gmail.com)



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA**

---

GABINETE DA PREFEITA

---

**Art. 6º** - Os agricultores que desejarem participar do programa devem se enquadrar nos parâmetros de classificação do Programa Nacional de Agricultura Familiar – PRONAF, do Governo Federal.

**Art. 7º** - Cada produtor terá direito a (12) doze horas de máquinas, sendo utilizado o equipamento da Prefeitura para a construção e adequação dos tanques.

**Art. 8º** - Os valores cobrados serão estipulados através do preço do óleo diesel no mercado, considerando um consumo médio de 10 (dez) litros por hora.

**Parágrafo primeiro** – Os valores estipulados no artigo 8º poderão sofrer alteração conforme o valor de mercado dos produtores utilizados para implantação ou adequação da atividade.

**Parágrafo segundo** – O valor cobrado corresponderá somente ao óleo diesel utilizado no serviço não sendo computado o tempo utilizado de horas/máquina, conforme o art. 4º desta Lei.

**Art. 9º** - Os produtores inscritos no programa passarão por uma seleção onde um **Comitê Gestor Municipal**, de forma isonômica, definirá quais famílias serão beneficiadas, e também avaliará se o referido serviço não causará danos ao meio ambiente.

**Parágrafo Único** – O **Comitê Gestor Municipal** será constituído pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural, servidores da Secretaria Municipal de Produção, Secretaria Municipal de Meio Ambiente e EMATER – PA.

**Art. 10º** - Os recursos que comporão o programa referido serão oriundos do projeto de atividade de desenvolvimento da piscicultura do Município, a ser previsto no Orçamento Municipal e de recursos conveniados com outros entes federados.

**Parágrafo Único** – O número de produtores beneficiados será estipulado conforme disponibilidade de recursos que comporão o programa.

**Art. 11** - Como forma de incentivo aos produtores, a Prefeitura Municipal oferecerá um curso profissionalizante na área da piscicultura e aqueles que tiverem sua presença confirmada através de certificado com frequência mínima de 90% (noventa por cento), terão um desconto de 25% (vinte e cinco por cento) na subvenção dos custos de implantação ou adequação do projeto, na devolução do recurso utilizado.

**Art. 12** – Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Art. 13** – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA**

GABINETE DA PREFEITA

Art. 14 – Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PRAINHA, EM 24 DE ABRIL DE 2013.

**PATRÍCIA BARGE HAGE**  
Prefeita Municipal de Prainha.

**DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO.**

DECLARO que o presente ATO foi publicado em conformidade com o Art. 157 da Lei Orgânica do Município de Prainha, Estado do Pará.

Prainha (PA), 24 / 04 / 2013

Secretário Municipal de Administração

ALUNO DE LICENCIATURA EM ADMINISTRAÇÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
E PLANEJAMENTO  
DEC. 0002/2013



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA**

GABINETE DA PREFEITA

CAMARA MUNICIPAL DE PRAINHA  
PODER LEGISLATIVO  
CNPJ: 10.220.671/0001 - 11  
PROTOCOLO Nº 022/2013  
As 11:50 Hs  
"Em" 30 / 04 / 2013  
*Abilio*  
RECEBEDOR

OFÍCIO Nº 151 / 2013 – PMP/GP

Prainha (PA), 30 de Abril de 2013.

SENHOR PRESIDENTE,

Encaminhamos cópia da Lei Municipal nº 050/2013 que 'AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CRIAR O PROGRAMA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA CADEIA PRODUTIVA DA AQUICULTURA FAMILIAR, BEM COMO UTILIZAR RECURSOS NA PROMOÇÃO DE AÇÕES DE APOIO E INCENTIVO À ATIVIDADE', sancionada em 24 de abril de 2013, para conhecimento e arquivo nos anais dessa Casa de Leis.

Atenciosamente,

  
**PATRICIA BARGE HAGE.**  
Prefeita Municipal de Prainha.

**AO ILUSTRÍSSIMO O SENHOR**  
**JOSUÉ PEREIRA DO NASCIMENTO**  
Presidente da Câmara Municipal de Prainha

**PRAINHA - PARÁ**